



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ADITIVO N° 07/2021 - CONTRATO N° 95/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020 – PROCESSO N° 142/2020**

Pelo presente, **Termo de Prorrogação** ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista Dona Castro, 360, Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 45.191.331-0, inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Edilson Pereira Santiago 32858583897**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 41.654.435-6 e CPF nº 328.585.838-97, PIS nº 1286209322-1, domiciliado e residente Sítio Taquarussu, nº 1, Km 04 Mutuca, CEP 11850-000, Miracatu-SP, inscrito no CNPJ nº 28.229.515/0001-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo altera a Cláusula 5ª do contrato referente aos serviços de capacitação em **Oficina de Capoeira (idoso, adolescente, jovem, criança e pessoas com deficiência)**, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da solicitação na Comunicação Interna nº 17/2021 do Departamento de Assistência Social, do acordo do contratado e Parecer Jurídico nº 23/2021, fica reduzida carga horária de trabalho. O valor da hora/aula permanecerá em **R\$ 10,00 (dez reais)**, com nova carga de **15 (quinze) horas** semanais, totalizando **720 (setecentos e vinte) horas**, perfazendo o valor global do contrato de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**Recurso Federal**

Ficha 541 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Código da Aplicação: 05.312.0053

Ficha 540 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00  
Código da Aplicação: 05.312.0052

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditivo. E por estarem assim justo e contratado, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, na presença das testemunhas que também assinam e se identificam.

Miracatu/SP, 25 de janeiro de 2021.

**Vinicius Brandão de Queiróz**  
Prefeito Municipal

**Edilson Pereira Santiago**  
Monitor

**Sueli Tiemi Tanaka de Matos**  
Dir. Assistência Social  
Gestora do Contrato

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_